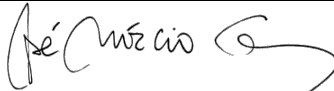




Proposição: PLEI - PROJETO DE LEI
Número: 000436/2025

OBJETO DE DELIBERAÇÃO ÀS COMISSÕES TÉCNICAS
Em: 26/11/2025

José Márcio Lopes Guedes
PRESIDENTE

Autoriza o poder Público Municipal a conceder isenção de Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para imóveis localizados em áreas diretamente afetadas pela obras públicas de macrodrenagem no córrego de Santa Luzia no Município de Juiz de Fora.

A Câmara Municipal de Juiz de Fora aprova:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal **autorizado** a conceder isenção total ou parcial do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU aos imóveis situados em áreas diretamente afetadas pela obra pública do córrego Santa Luzia, tais como drenagem, canalização, desassoreamento, contenção, ampliação de galerias pluviais e demais intervenções correlatas..

Art. 2º. A autorização prevista no artigo anterior poderá ser aplicada aos imóveis que:

I - estejam localizados em trecho oficialmente delimitado como área de impacto direto da obra;

II - tenham sofrido interdição, limitação de acesso, diminuição de fluxo, obstrução ou prejuízos decorrentes da execução da obra;

III - sejam utilizados para fins residenciais, comerciais ou de prestação de serviços.

Art. 3º. A forma, os critérios técnicos, o período da isenção e os procedimentos administrativos necessários serão regulamentados pelo Poder Executivo, mediante decreto específico.

Art. 4º. A autorização de que trata esta Lei **não gera obrigação**, ficando a concessão da isenção condicionada à análise de viabilidade técnica, financeira e orçamentária por parte do Município.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Palácio Barbosa Lima, 25 de novembro de 2025.



Jefferson Da Silva Januário
Vereador Negro Bússola - PV

